



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 425, DE 2023 (Do Sr. Zucco)

Susta a Portaria nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), que altera a Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PDL-405/2023.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2023
(Do Sr. ZUCCO)

Susta a Portaria nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), que altera a Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada nos termos dos incisos V, X e XI do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego), que altera a Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme é de conhecimento público, a Portaria nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, do Ministério do Trabalho e Emprego, revogou a autorização que vários setores do nosso comércio possuíam para exercer livremente suas atividades aos domingos e feriados. Diante de tal medida, as atividades econômicas atingidas pela citada norma ficarão condicionadas à autorização prévia por meio de convenção coletiva ou lei municipal.

Consideramos a medida tomada pelo atual governo totalmente descabida e inconsciente diante da realidade do nosso país. Impedir o funcionamento das atividades atacadas pela Portaria nº 3.665, de 2023, aos finais de semana e feriados, é algo que vai à contramão da necessidade dos consumidores e um enorme retrocesso para o setor econômico como um todo.



* C D 2 3 6 1 9 1 5 7 6 2 0 0 *

Vejamos, impedir o funcionamento dos varejistas e supermercados nesses períodos é o mesmo que limitar o acesso da população aos serviços elencados, lidar com o risco de uma perda significativa de empregos, risco de impacto direto na economia nacional, desestímulo ao empreendedorismo, entre tantos outros reflexos negativos.

Não podemos permitir, portanto, que tal medida continue a vigorar. É necessário que o Congresso Nacional, por meio do mecanismo conferido a ele pela Constituição Federal, suste os efeitos da Portaria nº 3.665, de 2023, e reestabeleça a segurança jurídica para o nosso comércio.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo para que possamos sustar os efeitos da Portaria nº 3.665, de 2023, e assim, restabelecermos a livre iniciativa dos comércios poderem funcionar aos domingos e feriados e garantirmos o desenvolvimento econômico do nosso País.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado ZUCCO (Republicanos-RS)



* C D 2 3 6 1 9 1 5 7 6 2 0 0 * LexEdit

FIM DO DOCUMENTO